



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2022

PREÂMBULO

DIA:	24 DE Março DE 2022(Quinta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 8147/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **8147/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, para atendimento de diversas Secretarias do Município de Guapimirim.
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros



meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.6.1 Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;
- 2.6.2 Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- 2.6.3 Oferecer compatibilidade tecnológica;
- 2.6.4 Observar os requisitos ambientais;
- 2.6.5 Durante o prazo de garantia a contratada responderá pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante.
- 2.6.6 O fabricante do equipamento garante que todos os componentes e o próprio equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por Item.
- 3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Administração.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 24 de Março de 2022.
- 5.2. **Horário de Início às 14hs.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 3.656.736,86 (Três milhões, seiscientos e cinqüenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)** conforme os valores constantes da Proposta de Preços – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1 A despesa correrá pela seguinte dotação:

12.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

12.1.1.1 Programa de Trabalho:04.122.0002.1.002

12.1.1.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.1.3 Fonte: 1.530.00



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12.1.1.4 Reduzido: 34

12.1.2 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

12.1.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

12.1.2.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.2.3 Fonte: 1.530.00

12.1.2.4 Reduzido: 155

12.1.3 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

12.1.3.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

12.1.3.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.3.3 Fonte: 1.530.00

12.1.3.4 Reduzido: 487

12.1.4 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

12.1.4.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

12.1.4.2 Elemento de despesa: 44.90.52

12.1.4.3 Fonte: 1.530.00

12.1.4.4 Reduzido: 551

12.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

12.1.5.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

12.1.5.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.5.3 Fonte: 1.530.00

12.1.5.4 Reduzido: 290

12.1.6 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

12.1.6.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

12.1.6.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.6.3 Fonte: 1.530.00

12.1.6.4 Reduzido: 570

12.1.7 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

12.1.7.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

12.1.7.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.7.3 Fonte: 1.530.00

12.1.7.4 Reduzido: 538

12.1.8 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

12.1.8.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

12.1.8.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.8.3 Fonte: 1.530.00

12.1.8.4 Reduzido: 497



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12.1.9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

- 12.1.9.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002
- 12.1.9.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.9.3 Fonte: 1.530.00
- 12.1.9.4 Reduzido: 469

12.1.10 Secretaria Municipal de Saúde:

- 12.1.10.1 Programa de Trabalho: 10.301.0007.1.013
- 12.1.10.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.10.3 Fonte: 1.215.10/1.530.00
- 12.1.10.4 Reduzido: 174
- 12.1.10.5 Programa de Trabalho: 10.302.0020.1.014
- 12.1.10.6 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.10.7 Fonte: 1.215.20/1.530.00
- 12.1.10.8 Reduzido: 184
- 12.1.10.9 Programa de Trabalho: 10.305.0008.1.015
- 12.1.10.10 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.10.11 Fonte: 1.215.40/1.530.00/2.213.08/1.213.08
- 12.1.10.12 Reduzido: 194

12.1.11 Secretaria Municipal de Educação:

- 12.1.11.1 Programa de Trabalho: 12.122.0022.1.012
- 12.1.11.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.11.3 Fonte: 1.530.00
- 12.1.11.4 Reduzido: 70
- 12.1.11.5 Programa de Trabalho: 12.122.0022.1.017
- 12.1.11.6 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.11.7 Fonte: 1.111.00
- 12.1.11.8 Reduzido: 71
- 12.1.11.9 Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.016
- 12.1.11.10 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.11.11 Fonte: 1.530.00
- 12.1.11.12 Reduzido: 84
- 12.1.11.13 Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.016
- 12.1.11.14 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.11.15 Fonte: 1.530.00
- 12.1.11.16 Reduzido: 125
- 12.1.11.17 Programa de Trabalho: 12.365.0022.1.002
- 12.1.11.18 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 12.1.11.19 Fonte: 1.120.00
- 12.1.11.20 Reduzido: 131



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12.1.12 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

12.1.12.1 Programa de Trabalho: 08.244.0041.1.129

12.1.12.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.12.3 Fonte: 1.311.19

12.1.12.4 Reduzido: 437

12.1.12.5 Programa de Trabalho: 08.244.0041.1.130

12.1.12.6 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.12.7 Fonte: 1.311.19

12.1.12.8 Reduzido: 438

12.1.12.9 Programa de Trabalho: 08.244.0041.1.125

12.1.12.10 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.12.11 Fonte: 1.390.99/1.530.00

12.1.12.12 Reduzido: 378

12.1.12.13 Programa de Trabalho: 08.244.0039.1.126

12.1.12.14 Elemento de despesa: 4490.52.00

12.1.12.15 Fonte: 1.390.99/1.530.00

12.1.12.16 Reduzido:416

12.2 No momento oportuno será informada a dotação orçamentária das seguintes secretarias conforme parágrafo 2º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018:

12.2.1 Secretaria de Turismo, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Casa Civil e Gabinete.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão



social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ.	MUNICIPAL	DE
PREGÃO Nº xxx/2022			PREGÃO Nº xxx/2022		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os



envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.



- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda



do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.2 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.3 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
 - b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
 - d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
 - e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
 - f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;
- 18.2.4 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
- 18.2.5 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 18.2.6 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões



negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

- 21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.



- 24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1. O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.



27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 1301/2018 e nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 28.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 28.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 28.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato,



- após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 28.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 28.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 28.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 28.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 28.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.
- 28.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.2 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.3 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, insatisfatório ou incompleto, a fiscalização nomeada pela Contratante notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 29.4 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 30.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 30.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 30.3.** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 30.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 30.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 30.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 30.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 30.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



30.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

31. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

31.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

31.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.

31.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:

31.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.

31.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

31.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas Caruzo Teixeira, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Sebastião Tardeli M. Nascimento, matrícula n.º 98442.32.

31.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:

31.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula n.º 11497-9.

31.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

31.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula n.º 30732-11.

31.1.6 Secretaria Municipal de Turismo:

31.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Denise da Silva Vidal, matrícula n.º 91456-22 e o servidor Douglas Dias de Brito Campos, matrícula n.º 1368997-12.

31.1.7 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

31.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula n.º 2089-3.

31.1.8 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

31.1.8.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Gisele Fernandes Araújo de Souza, matrícula n.º 136881213 e a servidora Soraia Domingos Ribeiro Falcão, matrícula n.º 9724122.

31.1.9 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

31.1.9.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Bruno Gonçalves Pereira, matrícula n.º 12614422 e a servidora Monique Ferreira Tavares, matrícula n.º 136842812.

31.1.10 secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:



31.1.10.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Fernando Veloso da Silva Junior, matrícula n.º 1368479.12 e o servidor Herman Vidaurre Cordeiro, matrícula n.º 1368468.12.

31.1.11 secretaria Municipal de Casa Civil:

31.1.11.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Paulo Jorge Florenzano da Silva, matrícula n.º 126012-11 e o servidor Philippe Gomes Pereira, matrícula n.º 1368385-12.

31.1.12 secretaria Municipal de Fazenda:

31.1.12.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Gabriel da Silva Bailão Nunes Alves, matrícula n.º 124630-42 e o servidor Jeferson Robadel de Paiva, matrícula n.º 1368460-12.

31.1.13 Secretaria Municipal de Saúde:

31.1.13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Giliane da Silva Espírito Santo Camacho, matrícula n.º 1368448-13 e o servidor Noiah Alves Vaz, matrícula n.º 1368411-12.

31.1.14 secretaria Municipal de Educação:

31.1.14.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Karyne Coelho dos Santos Alcântara, matrícula n.º 1368434-12 e a servidora Gabriela Gregório Picola Picole, matrícula n.º 1368421-12.

31.1.15 secretaria Municipal de Comunicação Social:

31.1.15.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Daniel Abreu Martins, matrícula n.º 60976-32 e o servidor Marcos Antônio Simeão de Souza, matrícula n.º 106135-32.

31.1.16 secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

31.1.16.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula n.º 126624-11 e o servidor Irlan Rodrigues Alves, matrícula n.º 99732-11.

31.1.17 gabinete:

31.1.17.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Roberto Sacilotti Lemos, matrícula n.º 53287-22 e a servidora Fernanda de Souza Barros, matrícula n.º 1368373-12.

31.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

31.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

31.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

31.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;



31.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

31.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

31.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

32 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

33 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

33.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

33.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

33.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



- 33.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 33.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 33.8 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 33.9 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 33.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

34 FORO:

- 34.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 07 de Março de 2022.

Carlos Alberto Guerra Martins
Secretário Municipal de Administração.



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2022

Processo nº 8147/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de equipamentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, a ser realizada por meio de pregão presencial

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	41749	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO USB 900 150W - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO POTÊNCIA RMS: 150 W ENTRADAS: 4 CANAIS INDEPENDENTES CANAL 1: MICROFONE CANAL 2: MICROFONE CANAL 3: GUITARRA E VIOLÃO/ CAVAQUINHO CANAL 4: ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO/ TECLADO/ ACORDEON/ AUXILIAR IPOD, MP3, PEN DRIVE, CD, DVD E TV SAÍDA: LINE OUT EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) TECNOLOGIA: LIMITER - LIMITADOR DE DISTORÇÃO ALTO-FALANTE: WOOFER 15" E SUPER TWEETER ALIMENTAÇÃO: AUTOVOLT - VOLTAGEM AUTOMÁTICA DIMENSÕES (A X L X P MM): 740 X 555 X 320 PESO: 26 KG.	UND		62,0000	1.106,6700	68.613,54
2	41757	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); CONJUNTO COMPOSTO POR 02 DUAS CAIXAS DE SOM	UND		3,0000	52,5000	157,50
3	41758	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 20W - CAIXA DE SOM PARA	UND		1,0000	170,0000	170,00



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

		COMPUTADOR; 20W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM					
4	41751	CAIXA DE SOM PORTÁTIL CHAVE ON/OFF - CAIXA DE SOM PORTÁTIL CHAVE ON/OFF, CONTROLE REMOTO COM BOTÕES: VOLUME, PRESET, PLAY/PAUSE, REPEAT. ENTRADA P1 E P2 PARA FONES DE OUVIDO, BATERIAL LI-LON INTERIOR, POWER INDICAÇÃO DISPLAY LED. MP3, MP4, CARTÃO SD, PEN DRIVE, RÁDIO FM, CAIXAS ACUSTICAS SEM FIO, CARREGÁVEL PELO USB	UND		78,0000	325,4200	25.382,76
5	41748	CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMIPROFISSIONAL - CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL RESOLUÇÃO 16MP; ZOOM ÓPTICO DE 34X; ZOOM DIGITAL 4X; LENTE DE CRISTAL F/3-5.9; OBTURADOR MECÂNICO ELETRÔNICO CMOS/ ATÉ 5 DISPAROS DE APROXIMADAMENTE 6.7 QUADROS POR SEGUNDO RECURSOS DE CENA PRAIA, CÓPIA EM PRETO E BRANCO, CLOSE UP, CREPÚSCULO/MADRUGADA, PANORAMA FÁCIL, SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ALIMENTOS, PAISAGEM, MUSEU, PAISAGEM NOTURNA, RETRATO NOTURNO, FESTA/INTERIOR, RETRATO, NEVE, ESPORTES, PÔR-DOSOL - SPECIAL EFFECTS (WHEN SHOOTING): SOFT, SEPIA, HIGH CONTRAST MONOCHROME, HIGH KEY, LOW KEY, SELECTIVE COLOR, POP, SUPER VIVID, CROSS PROCESS, TOY CAMERA EFFECT 1, TOY CAMERA EFFECT 2; RECURSOS DE VÍDEO FULL HD: 1920PX1080P/ 30 QPS / FULL HD: 1920X1080/ 60I / HD: 1280PX720P/30 QPS / HS 1920X1080/ 15 QPS / HS 1280X720 /	UND		59,0000	3.305,1000	195.000,90



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

		60 QPS / HS 640X480/ 120 QPS / HS 320X240/ 240 QPS / IFRAME® 540: 1280X720 / 30 QPS / VGA: 640X480/30 QPS; DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5X11X9CM; MEMÓRIA INTERNA 59MB; MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA; MODO DE FLASH AUTOMÁTICO; COR PRETA. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO GARANTIA: 12 MESES.					
6	41741	COMPUTADOR AVANÇADO - COMPUTADOR AVANÇADO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE IMAGENS (PHOTOSHOP, COREL DRAW, AUTOCAD, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS PARA EDIÇÃO DE VÍDEO AVANÇADO E CRIAÇÃO 3D (ADOBE PREMIERE PRO, AFTER EFFECTS, CINEMA 4D, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS COM USO DE RECURSOS COM MÁXIMO DO SISTEMA	UND		47,0000	16.260,00 00	764.220,0 0
7	41739	COMPUTADOR BÁSICO - COMPUTADOR BÁSICO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, E PROGRAMAS COM MENOR USO DE RECURSOS DE SISTEMA	UND		488,0000	2.569,895 0	1.254.10 8,76
8	41740	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE IMAGENS (PHOTOSHOP, COREL DRAW, AUTOCAD, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS COM USO DE RECURSOS MODERADO DO SISTEMA	UND		164,0000	3.543,535 0	581.139,7 4
9	41754	GABINETE 2 BAIAS - GABINETE 2 BAIAS ATX PADRÃO: PLACA MÃE (COMPATIBILIDADE): MICRO ATX. USB1 1X2+AUDIOBOX 1. MATERIAL: 0.35MM/0.35MM SPCC/SGCC. BAIAS	UND		20,0000	260,8750	5.217,50



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

		EXTERNAS: 2X5.25? BAIAS INTERNAS: 1X3.25. SLOTS PARA EXPANSÃO: 4. SISTEMA DE RESFRIAMENTO. VOLTAGEM: 127V/60HZ OU 220V/50HZ. 2 ENTRADAS FRONTAIS USB. CONEXÃO SATA.					
10	41750	GRAVADOR DE VOZ - GRAVADOR DE VOZ. - GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO: MP3; TEMPO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 24 HORAS; SCENE SELECT: ESCOLHA O TIPO DE GRAVAÇÃO (MÚSICA, REUNIÕES, ENTREVISTAS, DITADO); MEMÓRIA INCORPORADA: 4 GB MÍNIMO; MEMÓRIA EXPANSÍVEL; MARCA DE FAIXA; VISOR LCD; GRAVAÇÃO AVANÇADA: OPERAÇÃO POR VOZ COM SENSIBILIDADE DO MICROFONE ALTA/BAIXA; SUPORTE DE VÁRIOS IDIOMAS; CONECTOR USB PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVO; ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CABO USB, ORGANIZAÇÃO DO ÁUDIO E 2 X PILHAS ALCALINAS (AAA); PESO: MÁXIMO 100 G.	UND		36,0000	673,5000	24.246,00
11	41759	MICROFONE OMNIDIRECIONAL DE MESA - MICROFONE, TIPO OMNIDIRECIONAL DE MESA PARA SALA DE REUNIÃO COM MULTIPLOS CAPTADORES, PADRAO COM CAPTADORES, RESPOSTA DE FREQUENCIA 100 A 11.250 HZ OU SUPERIOR, RESOLUCAO OMNIDIRECIONAL, CONEXAO CONECTOR P2 OU USB	UND		1,0000	453,0500	453,05
12	41745	MONITOR POLICROMÁTICO - MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ	UND		113,0000	921,6700	104.148,7 1
13	41747	NO BREAK SENOIDAL - NO-BREAK SENOIDAL COM POTÊNCIA DE 3KVA, MONOFÁSICO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127V~/220V~) E SAÍDA 115V~, PLUG DE FORÇA	UND		80,0000	3.160,490 0	252.839,2 0



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

		PADRÃO NBR 14136 (20A), DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR INTERNO, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8(OITO) TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (20A), DEVE POSSUIR RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIA, POSSUIR CONEXÃO PARA MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS, DEVE POSSUIR NO PAINEL FRONTAL LEDS OU VISOR LCD QUE INDIQUEM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK; DEVE POSSUI NO MÍNIMO PROTEÇÃO CONTRA: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. POSSUIR PORTA USB, PARA MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
14	41743	NOBREÁK 800VA - NOBREAK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800VA BIVOLT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V; POTÊNCIA MÁXIMA: 800VA BIVOLT; TOMADAS: 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA;	UND		349,0000	625,5750	218.325,68



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

		TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK – MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; ALARME AUDIOVISUAL COM SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEM PORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.					
15	41760	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETO DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X.CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO	UND		1,0000	3.836,660	3.836,66



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

		KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.					
16	41746	ROTEADOR MIKROTIK - ROTEADOR MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-LC-1S, OU SIMILAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: ARQUITETURA: TELHA. CPU: TLR4-00980. CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 9. FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1 GHZ. DIMENSÕES: 272X190X44MM. NÍVEL DE LICENÇA: 6. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS. TAMANHO DA RAM: 2 GB. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 128MB. TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND. TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -20 ° C A 60 ° C . POWERING: NÚMERO DE ENTRADAS CA: 2. FAIXA DE ENTRADA CA: 18-57. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 38 W. ETHERNET: PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7. FIBRA: SFP DDMI: SIM. PORTAS SFP: 1. PERIFÉRICOS: PORTA SERIAL: RS232. NÚMERO DE PORTAS USB: 1. REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM. TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB. CORRENTE MÁXIMA USB (A): 1. OUTROS: MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM. MONITOR DE TEMPERATURA PCB: SIM. BOTÃO DE MODO: SIM. CERTIFICAÇÕES E APROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: CE / RED, EAC, ROHS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+PC.	UND		16,0000	1.972,330 0	31.557,28
17	41742	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1000MW - ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1000MW ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE WI-FI: AC 1900MBPS DUAL BAND HIGH POWER EM 2,4GHZ - ATÉ 600MBPS; EM 5GHZ AC	UND		82,0000	346,2000	28.388,40



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

		- ATÉ 1300MBPS; PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11AC/IEEE 802.11N/G/B; FREQUÊNCIA: 2,4GHZ/5GHZ; 4 ANTENAS GANHO 5 DBI; ANTENA EXTERNA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO WPS; PORTAS 5 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; SEGURANÇA: CRIPTOGRAFIA DE DADOS AES DE 128 BITS / WPS / WI-FI PROTECTED ACCESS (WPA/WPA2).					
18	41752	SMART TV - SMART TV - LED HD 32" - VOLTAGEM 100V/240V - TIPO DE TELA LED - TAMANHO DA TELA 32" - TIPO DE RESOLUÇÃO HD - COM HDR: SIM - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 PX - 768 PX.	UND		40,0000	1.540,025 0	61.601,00
19	41753	SMART TV 65 POLEGADAS - SMART TV 65 POLEGADAS, PROCESSADOR: PROCESSADOR CRYSTAL 4K PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2100 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR HLG (HYBRID LOG GAMMA), CONTRASTE: MEGA CONTRASTE TECNOLOGIA DE PAINEL: DYNAMIC CRYSTAL COLOR MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD CONTRAST ENHANCER: SIM MODO GAME: MODO GAME AUTOMÁTICO AUTO MOTION PLUS: SIM MODO FILME, MODO NATURAL, SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN BIXBY: INGLÊS AMERICANO, INGLÊS BRITÂNICO, INGLÊS INDIANO, COREANO, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO, ESPANHOL, PORTUGUÊS DO BRASIL. INTERAÇÃO POR VOZ, ALEXA INTEGRADO, GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO, TV PLUS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, TAP VIEW, SOUND WALL, ACESSO REMOTO, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, DOLBY DIGITAL PLUS, SINCRONIA SONORA, POTÊNCIA (RMS): 20W TIPO DE ALTO-FALANTE: 2, MULTIROOM LINK, BLUETOOTH DE ÁUDIO.	UND		2,0000	4.750,670 0	9.501,34



Processo: 8147/2021 | Página: | Rubrica:

20	41744	SWITCH COM 16 PORTAS - SWITCH COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, COM MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO 802.3X EM MODO FULL-DUPLEX, E CONTROLE DE FLUXO DE BACK PRESSURE PARA O MODO HALF-DUPLEX, VELOCIDADE DE PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENSE E RJ45.	UND		125,0000	214,9600	26.870,00
21	41755	WEBCAM - WEBCAM, PARA VIDEO CONFERENCIA, COM CONEXAO USB, MICROFONEINTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, RESOLUCAO 1280 X 720, 8 MEGAPIXELS, CAPTURA DE VÍDEO HD 1280 X 720 PIXELS, FOTO AUTOMÁTICO	UND		3,0000	88,2800	264,84
22	41756	WEBCAM 4K - WEBCAM PARA VIDEO CONFERÊNCIA, COM CONEXÃO USB, MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, RESOLUÇÃO 4096 X 2160, 13 MEGAPIXELS, CAPTURA DE VIDEO 4K 4096 X 2160 PIXELS, FOCO AUTOMÁTICO	UND		1,0000	694,0000	694,00

R\$ 3.656.736,86 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de equipamentos de informática, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outros Órgãos dessa Administração Pública, a ser realizada por meio de pregão presencial.

1.2. As especificações técnicas dos itens e as quantidades a serem providas estão dispostas no Anexo II.

2. DA LICITAÇÃO:

2.1 Do enquadramento do Objeto

2.1.1 O fornecimento que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um pregão através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

2.1.2 Será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preços, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Segundo a Constituição Brasileira de 1988, cada município é autônomo, sendo responsável pela sua própria organização, administração e arrecadação de impostos tal como previsto preponderantemente no art. 30 e complementado pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao chefe do Poder Executivo a administração dos serviços públicos municipais nas áreas da saúde, educação, transporte, segurança e cultura.

3.2 A pretensa contratação tem por objetivo prover à Administração Pública equipamentos de informática, adequados às suas necessidades. Dessa forma, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário pelo quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades.

3.3 Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica.

3.4 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

3.5 Ademais, é de grande importância o uso de equipamentos confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades,



mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

3.6 Tal como apresentado através do Memorando nº 220/ADM/2021 da Secretaria Municipal de Administração não existem equipamentos suficientes e/ou em boas condições de uso pelo quadro de pessoal desta Administração.

3.7 Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada entidade.

3.8 A aquisição dos equipamentos de informática é de grande importância para o bom funcionamento desta secretaria, posto isso, foi identificada a seguinte demanda:

3.8.1 1 (um) Roteador wireless dual band, conforme especificação no Anexo I.

3.8.2 5 (cinco) Nobreak com capacidade mínima de 800va bivolt, conforme especificação no Anexo I.

3.8.3 1 (uma) Caixa amplificada multiuso, conforme especificação no Anexo I.

3.8.4 1 (uma) Caixa de som portátil, conforme especificação no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

4.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar a melhorpropostapormenor preço por item.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.



7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.
- 7.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 7.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, insatisfatório ou incompleto, a fiscalização nomeada pela Contratante notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 8.4 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9. FORMA DE FORNECIMENTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA:

9.1. FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.1 A forma de fornecimento será parcelada, conforme ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Requisitante, a ser entregue na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

9.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.2.1 Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;
- 9.2.2 Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- 9.2.3 Oferecer compatibilidade tecnológica;
- 9.2.4 Observar os requisitos ambientais;
- 9.2.5 Durante o prazo de garantia a contratada responderá pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante.
- 9.2.6 O fabricante do equipamento garante que todos os componentes e o próprio equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

9.3FORMA DE ENTREGA

9.3.1. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

9.3.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3 O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

9.3.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9.3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.2. Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Competem à Contratada as seguintes responsabilidades:

10.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

10.1.2 Entregar o(s) equipamento(s) conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.1.3 Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura,



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) equipamento(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

10.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Guapimirim, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Guapimirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

10.1.10 Comunicar a Prefeitura Municipal de Guapimirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

10.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guapimirim sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



10.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de Guapimirim, cujas reclamações se obriga a atender.

10.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega do(s) equipamento (s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.2 Competem a Contratante as seguintes responsabilidades:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) equipamento(s);

10.2.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) equipamento(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.2.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) equipamento(s) solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.2.5 Estando o(s) equipamento(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.2.6 A Prefeitura Municipal de Guapimirim deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais considerações legais.

10.2.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) equipamento(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

10.2.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12. DOS REQUISITOS LEGAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 REQUISITOS LEGAIS

12.1.1 Requisitos legais para contratação da pessoa jurídica de direito privado que executará o objeto:

12.1.1.1 Em relação aos requisitos legais, a Contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme artigos 27-31 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.2.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.2.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.2.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.2.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.2.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.

12.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:

13.1.1 Secretaria Municipal de Administração:



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 13.1.1.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Rodrigo Diniz Ribeiro Nogueira, matrícula n.º 1368455-12 e Luis Carlos Santos Gomes, matrícula n.º 8575-11.
- 13.1.2 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:
- 13.1.2.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Lara Seixas Bernardo, matrícula n.º 1367237 e a servidora Francinele Correa Saraiva de Oliveira, matrícula n.º 12469911.
- 13.1.3 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
- 13.1.3.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Lucas Caruzo Teixeira, matrícula n.º 1368443-12 e o servidor Sebastião Tardeli M. Nascimento, matrícula n.º 98442.32.
- 13.1.4 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:
- 13.1.4.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Leandro Fiuza Cabral, matrícula n.º 11295-0 e o servidor Matheus Lopes do Nascimento, matrícula n.º 11497-9.
- 13.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:
- 13.1.5.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Bruna Alves Rodrigues, matrícula n.º 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa, matrícula n.º 30732-11.
- 13.1.6 Secretaria Municipal de Turismo:
- 13.1.6.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Denise da Silva Vidal, matrícula n.º 91456-22 e o servidor Douglas Dias de Brito Campos, matrícula n.º 1368997-12.
- 13.1.7 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:
- 13.1.7.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Haroldo Azevedo Pimentel, matrícula n.º 302-6 e o servidor Edson Seixas de Jesus, matrícula n.º 2089-3.
- 13.1.8 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- 13.1.8.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Gisele Fernandes Araújo de Souza, matrícula n.º 136881213 e a servidora Soraia Domingos Ribeiro Falcão, matrícula n.º 9724122.
- 13.1.9 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
- 13.1.9.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Bruno Gonçalves Pereira, matrícula n.º 12614422 e a servidora Monique Ferreira Tavares, matrícula n.º 136842812.
- 13.1.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
- 13.1.10.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Fernando Veloso da Silva Junior, matrícula n.º 1368479.12 e o servidor Herman Vidaurre Cordeiro, matrícula n.º 1368468.12.
- 13.1.11 Secretaria Municipal de Casa Civil:
- 13.1.11.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Paulo Jorge Florenzano da Silva, matrícula n.º 126012-11 e o servidor Philipe Gomes Pereira, matrícula n.º 1368385-12.



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

13.1.12 Secretaria Municipal de Fazenda:

13.1.12.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Gabriel da Silva Bailão Nunes Alves, matrícula n.º 124630-42 e o servidor Jeferson Robadel de Paiva, matrícula n.º 1368460-12.

13.1.13 Secretaria Municipal de Saúde:

13.1.13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Giliane da Silva Espírito Santo Camacho, matrícula n.º 1368448-13 e o servidor Noiah Alves Vaz, matrícula n.º 1368411-12.

13.1.14 Secretaria Municipal de Educação:

13.1.14.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Karyne Coelho dos Santos Alcântara, matrícula n.º 1368434-12 e a servidora Gabriela Gregório PicolaPicole, matrícula n.º 1368421-12.

13.1.15 Secretaria Municipal de Comunicação Social:

13.1.15.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Daniel Abreu Martins, matrícula n.º 60976-32 e o servidor Marcos Antônio Simeão de Souza, matrícula n.º 106135-32.

13.1.16 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

13.1.16.1 Indicamos para a fiscalização do contrato a servidora Sandra Helena Arruda da Silva, matrícula n.º 126624-11 e o servidor Irlan Rodrigues Alves, matrícula n.º 99732-11.

13.1.17 Gabinete:

13.1.17.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o servidor Roberto Sacilotti Lemos, matrícula n.º 53287-22 e a servidora Fernanda de Souza Barros, matrícula n.º 1368373-12.

13.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

13.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

13.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;

13.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

13.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;

13.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

13.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa correrá pela seguinte dotação:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração:

14.1.1.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

14.1.1.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

14.1.1.3 Fonte: 1.530.00

14.1.1.4 Reduzido: 34

14.1.2 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

14.1.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

14.1.2.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

14.1.2.3 Fonte: 1.530.00

14.1.2.4 Reduzido: 155

14.1.3 Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária:

14.1.3.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

14.1.3.2 Elemento de despesa: 4490.52.00

14.1.3.3 Fonte: 1.530.00

14.1.3.4 Reduzido: 487

14.1.4 Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

14.1.4.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002

14.1.4.2 Elemento de despesa: 44.90.52

14.1.4.3 Fonte: 1.530.00

14.1.4.4 Reduzido: 551



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 14.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:
 - 14.1.5.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002
 - 14.1.5.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.5.3 Fonte: 1.530.00
 - 14.1.5.4 Reduzido: 290

- 14.1.6 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil:
 - 14.1.6.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002
 - 14.1.6.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.6.3 Fonte: 1.530.00
 - 14.1.6.4 Reduzido: 570

- 14.1.7 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
 - 14.1.7.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002
 - 14.1.7.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.7.3 Fonte: 1.530.00
 - 14.1.7.4 Reduzido: 538

- 14.1.8 Secretaria Municipal de Cultura Criativa:
 - 14.1.8.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002
 - 14.1.8.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.8.3 Fonte: 1.530.00
 - 14.1.8.4 Reduzido: 497

- 14.1.9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
 - 14.1.9.1 Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.002
 - 14.1.9.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.9.3 Fonte: 1.530.00
 - 14.1.9.4 Reduzido: 469

- 14.1.10 Secretaria Municipal de Saúde:
 - 14.1.10.1 Programa de Trabalho: 10.301.0007.1.013
 - 14.1.10.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.10.3 Fonte: 1.215.10/1.530.00
 - 14.1.10.4 Reduzido: 174
 - 14.1.10.5 Programa de Trabalho: 10.302.0020.1.014
 - 14.1.10.6 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.10.7 Fonte: 1.215.20/1.530.00
 - 14.1.10.8 Reduzido: 184
 - 14.1.10.9 Programa de Trabalho: 10.305.0008.1.015
 - 14.1.10.10 Elemento de despesa: 4490.52.00
 - 14.1.10.11 Fonte: 1.215.40/1.530.00/2.213.08/1.213.08
 - 14.1.10.12 Reduzido: 194



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

14.1.11 Secretaria Municipal de Educação:

- 14.1.11.1 Programa de Trabalho: 12.122.0022.1.012
- 14.1.11.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.11.3 Fonte: 1.530.00
- 14.1.11.4 Reduzido: 70
- 14.1.11.5 Programa de Trabalho: 12.122.0022.1.017
- 14.1.11.6 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.11.7 Fonte: 1.111.00
- 14.1.11.8 Reduzido: 71
- 14.1.11.9 Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.016
- 14.1.11.10 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.11.11 Fonte: 1.530.00
- 14.1.11.12 Reduzido: 84
- 14.1.11.13 Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.016
- 14.1.11.14 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.11.15 Fonte: 1.530.00
- 14.1.11.16 Reduzido: 125
- 14.1.11.17 Programa de Trabalho: 12.365.0022.1.002
- 14.1.11.18 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.11.19 Fonte: 1.120.00
- 14.1.11.20 Reduzido: 131

14.1.12 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- 14.1.12.1 Programa de Trabalho: 08.244.0041.1.129
- 14.1.12.2 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.12.3 Fonte: 1.311.19
- 14.1.12.4 Reduzido: 437
- 14.1.12.5 Programa de Trabalho: 08.244.0041.1.130
- 14.1.12.6 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.12.7 Fonte: 1.311.19
- 14.1.12.8 Reduzido: 438
- 14.1.12.9 Programa de Trabalho: 08.244.0041.1.125
- 14.1.12.10 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.12.11 Fonte: 1.390.99/1.530.00
- 14.1.12.12 Reduzido: 378
- 14.1.12.13 Programa de Trabalho: 08.244.0039.1.126
- 14.1.12.14 Elemento de despesa: 4490.52.00
- 14.1.12.15 Fonte: 1.390.99/1.530.00
- 14.1.12.16 Reduzido: 416

14.2 No momento oportuno será informada a dotação orçamentária das seguintes secretarias conforme parágrafo 2º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018:



14.2.1 Secretaria de Turismo, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Casa Civil e Gabinete.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

15.1 Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, acrescido de relatório do preposto e quaisquer outros documentos que possam ser relevantes para a perfeita fiscalização e gestão do contrato.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8h e 17h, de segunda a sexta.

15.3 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal.

15.4 Somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues.

15.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); Certidões que comprovam a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO



17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto 1301/18 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

18.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação do processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Administração, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

18.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

18.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

18.5 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados conforme Anexo II do presente Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Elaborado por: CRISTIANO PACHECO DA ROCHA Matrícula: 1368381-12	De acordo, CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS Secretário Municipal de Administração Matrícula: 1368368-12
--	--

Guapimirim, 09 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – QUANTITATIVO POR SECRETARIA

			ADMINISTRAÇÃO	OBRAS	URBANISMO	AMBIENTE	AGRICULTURA	SEGURANÇA	TURISMO	ESPORTE	CULTURA	ASSISTÊNCIA	DESENVOLVIMENTO	CONTROLADORIA	CASA CIVIL	FAZENDA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	COMUNICAÇÃO
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	COMPUTADOR BÁSICO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, E PROGRAMAS COM MENOR USO DE RECURSOS DE SISTEMA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	2	0	2	0	13	1	3	3	48	0	8	6	0	83	300	2
2	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE IMAGENS (PHOTOSHOP, COREL DRAW, AUTOCAD, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS COM USO DE RECURSOS MODERADO DO SISTEMA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	2	4	5	2	2	6	0	1	0	7	2	2	25	1	100	4



3	COMPUTADOR AVANÇADO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE IMAGENS (PHOTOSHOP, COREL DRAW, AUTOCAD, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS PARA EDIÇÃO DE VÍDEO AVANÇADO E CRIAÇÃO 3D (ADOBE PREMIERE PRO,AFTER EFFECTS, CINEMA 4D, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS COM USO DE RECURSOS COM MÁXIMO DO SISTEMA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	3	3	2	0	1	1	0	0	8	1	1	0	0	1	20	4
4	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1000MW ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE WI-FI: AC 1900MBPS DUAL BAND HIGH POWER EM 2,4GHZ - ATÉ 600MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 1300MBPS; PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11AC/IEEE 802.11N/G/B; FREQUÊNCIA: 2,4GHZ/5GHZ; 4 ANTENAS GANHO 5 DBI; ANTENA EXTERNA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO WPS; PORTAS 5 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; SEGURANÇA: CRIPTOGRAFIA DE DADOS AES DE 128 BITS / WPS / WI-FI	UND	1	2	0	2	0	8	2	2	2	16	1	1	1	2	7	30	1



Processo: 8147/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

PROTECTED ACCESS (WPA/WPA2) OU
DESCRIÇÃO SUPERIOR.



Processo: 8147/2021

Página:

Rubrica:

5

NOBREAK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800VA BIVOLT, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V; POTÊNCIA MÁXIMA: 800VA BIVOLT; TOMADAS: 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS

UND

5

7

3

8

1

8

8

4

2

66

8

8

10

0

92

100

4



CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK – MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; ALARME AUDIOVISUAL COM SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEM PORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.



6	SWITCH COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, COM MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO 802.3X EM MODO FULL-DUPLEX, E CONTROLE DE FLUXO DE BACK PRESSURE PARA O MODO HALF-DUPLEX, VELOCIDADE DE PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENSE E RJ45 OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.		0	0	0	1	0	7	1	1	0	54	0	0	1	2	3	50	1
7	MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	2	7	0	3	0	5	8	0	2	5	10	50	4



8

ROTEADOR MIKROTIK CLOUD CORE
 ROUTER CCR1009-7G-LC-1S, OU
 SIMILAR COM AS SEGUINTE
 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
 CARACTERÍSTICAS GERAIS:
 ARQUITETURA: TELHA. CPU: TLR4-
 00980. CONTAGEM DE NÚCLEOS DA
 CPU: 9. FREQUÊNCIA NOMINAL DA
 CPU: 1 GHZ. DIMENSÕES:
 272X190X44MM. NÍVEL DE LICENÇA: 6.
 SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS.
 TAMANHO DA RAM: 2 GB. TAMANHO
 DE ARMAZENAMENTO: 128MB. TIPO
 DE ARMAZENAMENTO: NAND.
 TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -
 20 ° C A 60 ° C . POWERING: NÚMERO
 DE ENTRADAS CA: 2. FAIXA DE
 ENTRADA CA: 18-57. CONSUMO
 MÁXIMO DE ENERGIA: 38 W.
 ETHERNET: PORTAS ETHERNET
 10/100/1000: 7. FIBRA: SFP DDMI: SIM.
 PORTAS SFP: 1. PERIFÉRICOS: PORTA
 SERIAL: RS232. NÚMERO DE PORTAS
 USB: 1. REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB:
 SIM. TIPO DE SLOT USB: MICROUSB
 TIPO AB. CORRENTE MÁXIMA USB (A):
 1. OUTROS: MONITOR DE
 TEMPERATURA DA CPU: SIM. MONITOR

UND	0	0	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	10	1
-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---



DE TEMPERATURA PCB: SIM. BOTÃO DE MODO: SIM. CERTIFICAÇÕES E APROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: CE / RED, EAC, ROHS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+PC OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



9	NO-BREAK SENOIDAL COM POTÊNCIA DE 3KVA, MONOFÁSICO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127V~/220V~) E SAÍDA 115V~, PLUG DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 (20A), DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR INTERNO, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8(OITO) TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (20A), DEVE POSSUIR RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIA, POSSUIR CONEXÃO PARA MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS, DEVE POSSUIR NO PAINEL FRONTAL LEDS OU VISOR LCD QUE INDIQUEM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO PROTEÇÃO CONTRA: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. POSSUIR PORTA USB, PARA MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	25	0	50	2
---	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	----	---



<p>10 CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL RESOLUÇÃO 16MP; ZOOM ÓPTICO DE 34X; ZOOM DIGITAL 4X; LENTE DE CRISTAL F/3-5.9; OBTURADOR MECÂNICO ELETRÔNICO CMOS/ ATÉ 5 DISPAROS DE APROXIMADAMENTE 6.7 QUADROS POR SEGUNDO RECURSOS DE CENA PRAIA, CÓPIA EM PRETO E BRANCO, CLOSE UP, CREPÚSCULO/MADRUGADA, PANORAMA FÁCIL, SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ALIMENTOS, PAISAGEM, MUSEU, PAISAGEM NOTURNA, RETRATO NOTURNO, FESTA/INTERIOR, RETRATO, NEVE, ESPORTES, PÔR-DOSOL - SPECIAL EFFECTS (WHEN SHOOTING): SOFT, SEPIA, HIGH CONTRAST MONOCHROME, HIGH KEY, LOW KEY, SELECTIVE COLOR, POP, SUPER VIVID, CROSS PROCESS, TOY CAMERA EFFECT 1, TOY CAMERA EFFECT 2; RECURSOS DE VÍDEO FULL HD: 1920PX1080P/ 30 QPS / FULL HD: 1920X1080/ 60I / HD: 1280PX720P/30 QPS / HS 1920X1080/ 15 QPS / HS 1280X720 / 60 QPS / HS 640X480/ 120 QPS / HS 320X240/ 240 QPS / IFRAME® 540: 1280X720 / 30 QPS / VGA:</p>	UND	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	50	2
---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---



640X480/30 QPS; DIMENSÕES
APROXIMADAS 7,5X11X9CM;
MEMÓRIA INTERNA 59MB; MEMÓRIA
EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE
MEMÓRIA; MODO DE FLASH
AUTOMÁTICO; COR PRETA. DEVE SER
APROVADO PELO INMETRO GARANTIA:
12 MESES OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.



11	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO USB 900 150W - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO POTÊNCIA RMS: 150 W ENTRADAS: 4 CANAIS INDEPENDENTES CANAL 1: MICROFONE CANAL 2: MICROFONE CANAL 3: GUITARRA E VIOLÃO/ CAVAQUINHO CANAL 4: ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO/ TECLADO/ ACORDEON/ AUXILIAR IPOD, MP3, PEN DRIVE, CD, DVD E TV SAÍDA: LINE OUT EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) TECNOLOGIA: LIMITER - LIMITADOR DE DISTORÇÃO ALTO-FALANTE: WOOFER 15" E SUPER TWEETER ALIMENTAÇÃO: AUTOVOLT - VOLTAGEM AUTOMÁTICA DIMENSÕES (A X L X P MM): 740 X 555 X 320 PESO: 26 KG OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	1	2	0	0	1	2	1	3	2	6	1	0	0	0	1	40	2
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---



12	GRAVADOR DE VOZ. - GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO: MP3; TEMPO DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO 24 HORAS; SCENE SELECT: ESCOLHA O TIPO DE GRAVAÇÃO (MÚSICA, REUNIÕES, ENTREVISTAS, DITADO); MEMÓRIA INCORPORADA: 4 GB MÍNIMO; MEMÓRIA EXPANSÍVEL; MARCA DE FAIXA; VISOR LCD; GRAVAÇÃO AVANÇADA: OPERAÇÃO POR VOZ COM SENSIBILIDADE DO MICROFONE ALTA/BAIXA; SUPORTE DE VÁRIOS IDIOMAS; CONECTOR USB PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVO; ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CABO USB, ORGANIZAÇÃO DO ÁUDIO E 2 X PILHAS ALCALINAS (AAA); PESO: MÁXIMO 100 G OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	1	1	0	1	1	2	16	1	0	0	0	1	10	2
13	CAIXA DE SOM PORTÁTIL CHAVE ON/OFF, CONTROLE REMOTO COM BOTÕES: VOLUME, PRESET, PLAY/PAUSE, REPEAT. ENTRADA P1 E P2 PARA FONES DE OUVIDO, BATERIA LI-LON INTERIOR, POWER INDICAÇÃO DISPLAY LED. MP3, MP4, CARTÃO SD, PEN DRIVE, RÁDIO FM, CAIXAS ACUSTICAS SEM FIO, CARREGÁVEL PELO USB OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	1	0	0	1	0	0	1	5	2	6	2	8	0	0	0	50	2



14	SMART TV LED HD 32 - VOLTAGEM 100V/240V - TIPO DE TELA LED - TAMANHO DA TELA 32" - TIPO DE RESOLUÇÃO HD - COM HDR: SIM - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 PX - 768 PX.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20
15	SMART TV 65 POLEGADAS, PROCESSADOR: PROCESSADOR CRYSTAL 4K PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2100 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR HLG (HYBRID LOG GAMMA), CONTRASTE: MEGA CONTRASTE TECNOLOGIA DE PAINEL: DYNAMIC CRYSTAL COLOR MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD CONTRAST ENHANCER: SIM MODO GAME: MODO GAME AUTOMÁTICO AUTO MOTION PLUS: SIM MODO FILME, MODO NATURAL, SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN BIXBY: INGÊS AMERICANO, INGLÊS BRITÂNICO, INGLÊS INDIANO, COREANO, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO, ESPANHOL, PORTUGUÊS DO BRASIL. INTERAÇÃO POR VOZ, ALEXA INTEGRADO, GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO, TV PLUS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



	PARA TV, DLNA, TAP VIEW, SOUND WALL, ACESSO REMOTO, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, DOLBY DIGITAL PLUS, SINCRONIA SONORA, POTÊNCIA (RMS): 20W TIPO DE ALTO-FALANTE: 2, MULTIROOM LINK, BLUETOOTH DE ÁUDIO.																		
16	GABINETE 2 BAIAS ATX PADRÃO: PLACA MÃE (COMPATIBILIDADE): MICRO ATX. USB1 1X2+AUDIOBOX 1. MATERIAL: 0.35MM/0.35MM SPCC/SGCC. BAIAS EXTERNAS: 2X5.25? BAIAS INTERNAS: 1X3.25. SLOTS PARA EXPANSÃO: 4. SISTEMA DE RESFRIAMENTO. VOLTAGEM: 127V/60HZ OU	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0



	220V/50HZ. 2 ENTRADAS FRONTAIS USB. CONEXÃO SATA OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.																		
17	WEBCAM, PARA VIDEO CONFERÊNCIA, COM CONEXAO USB, MICROFONEINTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, RESOLUCAO 1280 X 720, 8 MEGAPIXELS, CAPTURA DE VÍDEO HD 1280 X 720 PIXELS, FOTO AUTOMÁTICO OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	WEBCAM PARA VIDEO CONFERÊNCIA, COM CONEXÃO USB, MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, RESOLUÇÃO 4096 X 2160, 13 MEGAPIXELS, CAPTURA DE VIDEO 4K 4096 X 2160 PIXELS, FOCO AUTOMÁTICO OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



19	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); CONJUNTO COMPOSTO POR 02 DUAS CAIXAS DE SOM OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 20W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	MICROFONE, TIPO OMNIDIRECIONAL DE MESA PARA SALA DE REUNIÃO COM MULTIPLOS CAPTADORES, PADRAO COM CAPTADORES, RESPOSTA DE FREQUENCIA 100 A 11.250 HZ OU SUPERIOR, RESOLUCAO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



	OMNIDIRECIONAL, CONEXAO CONECTOR P2 OU USB OU DESCRIÇÃO SUPERIOR.																		
22	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETO DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X.CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES
 APROXIMADAS: (LXAXP):
 313X129X278MM OU DESCRIÇÃO
 SUPERIOR.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR BÁSICO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, E PROGRAMAS COM MENOR USO DE RECURSOS DE SISTEMA.	488	R\$ -	R\$ -
02	COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE IMAGENS (PHOTOSHOP, COREL DRAW, AUTOCAD, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS COM USO DE RECURSOS MODERADO DO SISTEMA.	164	R\$ -	R\$ -
03	COMPUTADOR AVANÇADO PARA USO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, PACOTE OFFICE, INTERNET, LEITOR DE PDF, PROGRAMAS DE EDIÇÃO DE IMAGENS (PHOTOSHOP, COREL DRAW, AUTOCAD, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS PARA EDIÇÃO DE VÍDEO AVANÇADO E CRIAÇÃO 3D (ADOBE PREMIERE PRO, AFTER EFFECTS, CINEMA 4D, DENTRE OUTROS), PROGRAMAS COM USO DE RECURSOS COM MÁXIMO DO SISTEMA.	47	R\$ -	R\$ -
04	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1000MW ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE WI-FI: AC 1900MBPS DUAL BAND HIGH POWER EM 2,4GHZ - ATÉ 600MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 1300MBPS; PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11AC/IEEE 802.11N/G/B; FREQUÊNCIA: 2,4GHZ/5GHZ; 4 ANTENAS GANHO 5 DBI; ANTENA EXTERNA; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BOTÃO WPS; PORTAS 5 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; SEGURANÇA: CRIPTOGRAFIA DE DADOS AES DE 128 BITS / WPS / WI-FI PROTECTED ACCESS (WPA/WPA2).	82	R\$ -	R\$ -
05	NOBREAK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800VA BIVOLT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V; POTÊNCIA MÁXIMA: 800VA BIVOLT; TOMADAS: 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA	349	R\$ -	R\$ -



	<p>ÚTIL; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK – MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; ALARME AUDIOVISUAL COM SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.</p>			
06	<p>SWITCH COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, COM MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X / CSMA/CD, TCP/IP, CONTROLE DE FLUXO 802.3X EM MODO FULL-DUPLEX, E CONTROLE DE FLUXO DE BACK PRESSURE PARA O MODO HALF-DUPLEX, VELOCIDADE DE PORTA 20 MBPS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOENSE E RJ45.</p>	125	R\$ -	R\$ -
07	<p>MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ.</p>	113	R\$ -	R\$ -
08	<p>ROTEADOR MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-LC-1S, OU SIMILAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: ARQUITETURA: TELHA. CPU: TLR4-00980. CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 9. FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1 GHZ. DIMENSÕES: 272X190X44MM. NÍVEL DE LICENÇA: 6. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS.</p>	16	R\$ -	R\$ -



	TAMANHO DA RAM: 2 GB. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 128MB. TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND. TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -20 ° C A 60 ° C . POWERING: NÚMERO DE ENTRADAS CA: 2. FAIXA DE ENTRADA CA: 18-57. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 38 W. ETHERNET: PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7. FIBRA: SFP DDMI: SIM. PORTAS SFP: 1. PERIFÉRICOS: PORTA SERIAL: RS232. NÚMERO DE PORTAS USB: 1. REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM. TIPO DE SLOT USB: MICROUSB TIPO AB. CORRENTE MÁXIMA USB (A): 1. OUTROS: MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM. MONITOR DE TEMPERATURA PCB: SIM. BOTÃO DE MODO: SIM. CERTIFICAÇÕES E APROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: CE / RED, EAC, ROHS. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE - MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+PC.			
09	NO-BREAK SENOIDAL COM POTÊNCIA DE 3KVA, MONOFÁSICO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127V~/220V~) E SAÍDA 115V~, PLUG DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 (20A), DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR INTERNO, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8(OITO) TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (20A), DEVE POSSUIR RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIA, POSSUIR CONEXÃO PARA MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS, DEVE POSSUIR NO PAINEL FRONTAL LEDS OU VISOR LCD QUE INDIQUEM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO PROTEÇÃO CONTRA: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. POSSUIR PORTA USB, PARA MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO	80	R\$ -	R\$ -
10	CÂMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL RESOLUÇÃO 16MP; ZOOM ÓPTICO DE 34X; ZOOM DIGITAL 4X; LENTE DE CRISTAL F/3-5.9; OBTURADOR MECÂNICO ELETRÔNICO CMOS/ ATÉ 5 DISPAROS DE APROXIMADAMENTE 6.7 QUADROS POR SEGUNDO RECURSOS DE CENA PRAIA, CÓPIA EM PRETO E BRANCO, CLOSE UP, CREPÚSCULO/MADRUGADA, PANORAMA FÁCIL, SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ALIMENTOS, PAISAGEM, MUSEU, PAISAGEM NOTURNA, RETRATO NOTURNO, FESTA/INTERIOR, RETRATO, NEVE,	59	R\$ -	R\$ -



	ESPORTES, PÔR-DOSOL - SPECIAL EFFECTS (WHEN SHOOTING): SOFT, SEPIA, HIGH CONTRAST MONOCHROME, HIGH KEY, LOW KEY, SELECTIVE COLOR, POP, SUPER VIVID, CROSS PROCESS, TOY CAMERA EFFECT 1, TOY CAMERA EFFECT 2; RECURSOS DE VÍDEO FULL HD: 1920PX1080P/ 30 QPS / FULL HD: 1920X1080/ 60I / HD: 1280PX720P/30 QPS / HS 1920X1080/ 15 QPS / HS 1280X720 / 60 QPS / HS 640X480/ 120 QPS / HS 320X240/ 240 QPS / IFRAME® 540: 1280X720 / 30 QPS / VGA: 640X480/30 QPS; DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5X11X9CM; MEMÓRIA INTERNA 59MB; MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA; MODO DE FLASH AUTOMÁTICO; COR PRETA. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO GARANTIA: 12 MESES.			
11	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO USB 900 150W - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO POTÊNCIA RMS: 150 W ENTRADAS: 4 CANAIS INDEPENDENTES CANAL 1: MICROFONE CANAL 2: MICROFONE CANAL 3: GUITARRA E VIOLÃO/ CAVAQUINHO CANAL 4: ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO/ TECLADO/ ACORDEON/ AUXILIAR IPOD, MP3, PEN DRIVE, CD, DVD E TV SAÍDA: LINE OUT EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) TECNOLOGIA: LIMITER - LIMITADOR DE DISTORÇÃO ALTO-FALANTE: WOOFER 15" E SUPER TWEETER ALIMENTAÇÃO: AUTOVOLT - VOLTAGEM AUTOMÁTICA DIMENSÕES (A X L X P MM): 740 X 555 X 320 PESO: 26 KG.	62	R\$ -	R\$ -
12	GRAVADOR DE VOZ. - GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO: MP3; TEMPO DE GRAVAÇÃO: MINÍMO 24 HORAS; SCENE SELECT: ESCOLHA O TIPO DE GRAVAÇÃO (MÚSICA, REUNIÕES, ENTREVISTAS, DITADO); MEMÓRIA INCORPORADA: 4 GB MÍNIMO; MEMÓRIA EXPANSÍVEL; MARCA DE FAIXA; VISOR LCD; GRAVAÇÃO AVANÇADA: OPERAÇÃO POR VOZ COM SENSIBILIDADE DO MICROFONE ALTA/BAIXA; SUPORTE DE VÁRIOS IDIOMAS; CONECTOR USB PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVO; ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CABO USB, ORGANIZAÇÃO DO ÁUDIO E 2 X PILHAS ALCALINAS (AAA); PESO: MÁXIMO 100 G.	36	R\$ -	R\$ -
13	CAIXA DE SOM PORTÁTIL CHAVE ON/OFF, CONTROLE REMOTO COM BOTÕES: VOLUME, PRESET, PLAY/PAUSE, REPEAT. ENTRADA P1 E P2 PARA FONES DE OUVIDO, BATERIAL LI-LON INTERIOR, POWER INDICAÇÃO DISPLAY LED. MP3, MP4, CARTÃO SD, PEN DRIVE, RÁDIO	78	R\$ -	R\$ -



	FM, CAIXAS ACUSTICAS SEM FIO, CARREGÁVEL PELO USB.			
14	SMART TV LED HD 32" - VOLTAGEM 100V/240V - TIPO DE TELA LED - TAMANHO DA TELA 32" - TIPO DE RESOLUÇÃO HD - COM HDR: SIM - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 PX - 768 PX.	40	R\$ -	R\$ -
15	SMART TV 65 POLEGADAS, PROCESSADOR: PROCESSADOR CRYSTAL 4K PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2100 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR HLG (HYBRID LOG GAMMA), CONTRASTE: MEGA CONTRASTE TECNOLOGIA DE PAINEL: DYNAMIC CRYSTAL COLOR MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD CONTRAST ENHANCER: SIM MODO GAME: MODO GAME AUTOMÁTICO AUTO MOTION PLUS: SIM MODO FILME, MODO NATURAL, SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN BIXBY: INGÊS AMERICANO, INGLÊS BRITÂNICO, INGLES INDIANO, COREANO, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO, ESPANHOL, PORTUGUÊS DO BRASIL. INTERAÇÃO POR VOZ, ALEXA INTEGRADO, GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO, TV PLUS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, TAP VIEW, SOUND WALL, ACESSO REMOTO, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, DOLBY DIGITAL PLUS, SINCRONIA SONORA, POTÊNCIA (RMS): 20W TIPO DE ALTO-FALANTE: 2, MULTIROOM LINK, BLUETOOTH DE ÁUDIO.	2	R\$ -	R\$ -
16	GABINETE 2 BAIAS ATX PADRÃO: PLACA MÃE (COMPATIBILIDADE): MICRO ATX. USB1 1X2+AUDIOBOX 1. MATERIAL: 0.35MM/0.35MM SPCC/SGCC. BAIAS EXTERNAS: 2X5.25? BAIAS INTERNAS: 1X3.25. SLOTS PARA EXPANSÃO: 4. SISTEMA DE RESFRIAMENTO. VOLTAGEM: 127V/60HZ OU 220V/50HZ. 2 ENTRADAS FRONTAIS USB. CONEXÃO SATA.	20	R\$ -	R\$ -
17	WEBCAM, PARA VIDEO CONFERÊNCIA, COM CONEXAO USB, MICROFONEINTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, RESOLUCAO 1280 X 720, 8 MEGAPIXELS, CAPTURA DE VÍDEO HD 1280 X 720 PIXELS, FOTO AUTOMÁTICO.	3	R\$ -	R\$ -
18	WEBCAM PARA VIDEO CONFERÊNCIA, COM CONEXÃO USB, MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, RESOLUÇÃO 4096 X 2160, 13 MEGAPIXELS, CAPTURA DE VIDEO 4K 4096 X 2160 PIXELS, FOCO AUTOMÁTICO.	1	R\$ -	R\$ -



19	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 4W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); CONJUNTO COMPOSTO POR 02 DUAS CAIXAS DE SOM.	3	R\$ -	R\$ -
20	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 20W RMS; POWER E VOLUME, SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO E LED INDICATIVO; COM MANUAL TÉCNICO; ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB; NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO: 140 CM (+/- 5%), COMPRIMENTO DO CABO AC: 137 CM (+/- 5%); CONJUNTO COMPOSTO POR 02 CAIXAS DE SOM.	1	R\$ -	R\$ -
21	MICROFONE, TIPO OMNIDIRECIONAL DE MESA PARA SALA DE REUNIÃO COM MULTIPLOS CAPTADORES, PADRAO COM CAPTADORES, RESPOSTA DE FREQUENCIA 100 A 11.250 HZ OU SUPERIOR, RESOLUCAO OMNIDIRECIONAL, CONEXAO CONECTOR P2 OU USB.	1	R\$ -	R\$ -
22	PROJETOR MULTIMÍDIA - DATA SHOW - 1920X1200 XGA - 3600 ANSI LUMENS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROJETO MULTIMÍDIA, DATA SHOW: PROJETO DE TETO E MESA. SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO:1920X1200 XGA. LUMINOSIDADE: 3600 ANSI LUMENS. TAXA DE CONTRASTE: 4000:1. LÂMPADA: 210W. IMAGEM HDTV READY. TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 300 POLEGADAS. CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL: -30º A 30º. SISTEMA DE SOM EMBUTIDO: 10W X 1 MONO. FAIXA DE ZOOM APROXIMADO:MANUAL APROX. 1.3 X.CONEXÕES: VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB/COMPONENTE, HDMI, USB, AUDIO ESTÉREO, CONEXÃO PARA PC, CONEXÃO PARA DVD. CONTROLE REMOTO 220 v OU BIVOLT. BOLSA DE TRANSPORTE (1), TAMPA DE LENTE, CABOS PARA CONEXÕES. TRAVA ANTI-FURTO KENSINGTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 313X129X278MM.	1	R\$ -	R\$ -



ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>1. PROCESSADOR 1.1 PROCESSADOR (MODELOS): PROCESSADOR INTEL CORE I3 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR;</p> <p>2. MEMÓRIA 2.1 MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 EM DUAL CHANNEL COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E O BARRAMENTO PRINCIPAL DA PLACA-MÃE;</p> <p>3. PLACA MÃE 3.3 PLACA MÃE EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 16 GB E COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA E PROCESSADOR OFERTADOS; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO "ON-BOARD" PADRÃO SERIAL ATA 3(6.0 GBPS), NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR 1 PERIFÉRICO; INTERFACE USB 3.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS), "ON-BOARD" COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS, INCLUINDO CONECTORES EXTERNOS;</p> <p>4. BIOS 4.1 DEVERÁ POSSUIR BIOS COM REVISÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL; GERENCIAMENTO DE ENERGIA APM OU ACPI OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO EPA ENERGY STAR E MODOS SUSPENSO/ESPERA; SUPORTE A SMBIOS; COM SENHA PARA RESTRINGIR ALTERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL;</p> <p>5. GABINETE 5.1 DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PARA TRANCAS ANTIFURTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450 WATTS EXTERNA, COM CHAVEAMENTO PARA 110/220 VOLTS COM POTÊNCIA REAL DE 450WATTS. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL, MÍNIMO. EM CASO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA FOR FORNECIDO NO PADRÃO NBR 14136:2002 DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA TOMADA NEMA 5-15P.</p> <p>6. TECLADO 6.1 COM CARACTERES ESPECIAIS QUE PERMITAM UTILIZAR LÍNGUA PORTUGUESA – ABNT2; BLOCO NUMÉRICO EM SEPARADO; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 12 (DOZE) TECLAS DE FUNÇÃO.</p> <p>7. MOUSE 7.1 MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 02 BOTÕES DE CONTROLE, SENDO PARA MENUS E CLIQUES.</p> <p>8. ADAPTADOR DE VÍDEO 8.1 SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 EM 60 HZ; PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE. NESTE CASO, DEVERÁ PERMITIR AS CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE VÍDEO ATÉ, NO MÍNIMO, 512 MB CONFIGURÁVEL NO SETUP DA BIOS OU ATRAVÉS DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA.</p> <p>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO 9.1 INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;</p> <p>10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p>



	<p>10.1 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 240GB PADRÃO SSD;</p> <p>11. INTERFACES DE REDE ETHERNET</p> <p>11.1 PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE; ETHERNET 10/100/1000 MBPS HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX COM AUTO-SENSE; CONECTOR RJ-45.</p> <p>12. MONITOR</p> <p>12.1 MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;</p> <p>13. SOFTWARE</p> <p>13.1 SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, PREVIAMENTE INSTALADO, EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER ENTREGUE OU PREVIAMENTE AFIXADO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO, O SELO CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE (COA – CERTIFICATE OF AUTHENTIC).</p>
02	<p>1. PROCESSADOR</p> <p>1.1 PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR;</p> <p>2. MEMÓRIA</p> <p>2.1 MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA DDR4 EM DUAL CHANNEL COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E O BARRAMENTO PRINCIPAL DA PLACA-MÃE;</p> <p>3. PLACA MÃE</p> <p>3.1 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA E PROCESSADOR OFERTADOS; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO "ON-BOARD" PADRÃO SERIAL ATA 3(6.0 GBPS), NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1 PERIFÉRICO; INTERFACE USB 3.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS), "ON-BOARD" COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS, INCLUINDO CONECTORES EXTERNOS;</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1 DEVERÁ POSSUIR BIOS COM REVISÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL; GERENCIAMENTO DE ENERGIA APM OU ACPI OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO EPA ENERGY STAR E MODOS SUSPENSO/ESPERA; SUPORTE A SMBIOS; COM SENHA PARA RESTRINGIR ALTERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL;</p> <p>5. GABINETE</p> <p>5.1 DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PARA TRANCAS ANTIFURTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450 WATTS EXTERNA, COM CHAVEAMENTO PARA 110/220 VOLTS COM POTÊNCIA REAL DE 550WATTS. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL, MÍNIMO. EM CASO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA FOR FORNECIDO NO PADRÃO NBR 14136:2002 DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA TOMADA NEMA 5-15P.</p> <p>6. TECLADO</p> <p>6.1 COM CARACTERES ESPECIAIS QUE PERMITAM UTILIZAR LÍNGUA PORTUGUESA – ABNT2; BLOCO NUMÉRICO EM SEPARADO; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 12 (DOZE) TECLAS DE FUNÇÃO.</p> <p>7. MOUSE</p> <p>7.1 MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 02 BOTÕES DE CONTROLE, SENDO PARA MENUS E CLIQUES.</p> <p>8. ADAPTADOR DE VÍDEO</p> <p>8.1 SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 EM 60 HZ; PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE.</p>



NESTE CASO, DEVERÁ PERMITIR AS CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE VÍDEO ATÉ, NO MÍNIMO, 512 MB CONFIGURÁVEL NO SETUP DA BIOS OU ATRAVÉS DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA.

9. CONTROLADORA DE ÁUDIO

9.1 INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;

10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

10.1 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 480GB PADRÃO SSD;

11. INTERFACES DE REDE ETHERNET

11.1 PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE; ETHERNET 10/100/1000 MBPS HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX COM AUTO-SENSE; CONECTOR RJ-45.

12. MONITOR

12.1 MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;

13. SOFTWARE

13.1 SISTEMA OPERACIONAL

13.1.1 DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, PREVIAMENTE INSTALADO, EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER ENTREGUE OU PREVIAMENTE AFIXADO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO, O SELO CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE (COA – CERTIFICATE OF AUTHENTIC).

1. PROCESSADOR

1.1 PROCESSADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU AMD RYZEN 7 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR;

2. MEMÓRIA

2.1 MÍNIMO DE 32GB DE MEMÓRIA DDR4 COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERTADO E O BARRAMENTO PRINCIPAL DA PLACA-MÃE;

3. PLACA MÃE

3.1 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM A MEMÓRIA E PROCESSADOR OFERTADOS; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO "ON-BOARD" PADRÃO SERIAL ATA 3(6.0 GBPS), NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1 PERIFÉRICO; INTERFACE USB 3.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS), "ON-BOARD" COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS, INCLUINDO CONECTORES EXTERNOS;

4. BIOS

4.1 DEVERÁ POSSUIR BIOS COM REVISÃO DA VERSÃO MAIS RECENTE E ESTÁVEL; GERENCIAMENTO DE ENERGIA APM OU ACPI OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO EPA ENERGY STAR E MODOS SUSPENSO/ESPERA; SUPORTE A SMBIOS; COM SENHA PARA RESTRINGIR ALTERAÇÕES NA CMOS (SUPERVISOR) E ACESSO AO COMPUTADOR (USUÁRIO). DEVE DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL;

5. GABINETE

5.1 DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PARA TRANCAS ANTIFURTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 750 WATTS EXTERNA, COM CHAVEAMENTO PARA 110/220 VOLTS COM POTÊNCIA REAL DE 750 WATTS. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL; SOLUÇÃO DE VENTILAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO NO PAINEL FRONTAL; POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS USB FRONTAL, MÍNIMO. EM CASO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA FOR FORNECIDO NO PADRÃO NBR 14136:2002 DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA TOMADA NEMA 5-15P.

6. TECLADO

6.1 COM CARACTERES ESPECIAIS QUE PERMITAM UTILIZAR LÍNGUA PORTUGUESA – ABNT2; BLOCO NUMÉRICO EM SEPARADO; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 12 (DOZE) TECLAS DE FUNÇÃO.

03



7. MOUSE

7.1 MOUSE ÓTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI; CONECTOR PADRÃO USB; NO MÍNIMO 02 BOTÕES DE CONTROLE, SENDO PARA MENUS E CLIQUES.

8. ADAPTADOR DE VÍDEO

8.1 PLACA DE VÍDEO NVIDIA GTX 1050TI CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE VÍDEO ATÉ, NO MÍNIMO, 4GB.

9. CONTROLADORA DE ÁUDIO

9.1 INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;

10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

10.1 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1TB PADRÃO SSD E 2TB HD.

11. INTERFACES DE REDE ETHERNET

11.1 PODE SER INTEGRADA A PLACA-MÃE; ETHERNET 10/100/1000 MBPS HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX COM AUTO-SENSE; CONECTOR RJ-45.

12. MONITOR

12.1 MONITOR POLICROMÁTICO; TAMANHO: 21,5", NO MÍNIMO; BACKLIGHT COM TECNOLOGIA LED; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 8MS (G2G) OU 5MS (ON/OFF); RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;

13. SOFTWARE

13.1 SISTEMA OPERACIONAL

13.1.1 DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, PREVIAMENTE INSTALADO, EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER ENTREGUE OU PREVIAMENTE AFIXADO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO, O SELO CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE (COA – CERTIFICATE OF AUTHENTIC).



Processo: 8147/2021	Página: 425	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 23/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 23/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 8147/2021	Página: 427	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022**, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Quadros Brancos Escolares, destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino

....., de de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO COMO
CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
NA FORMA ABAIXO.**

MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de equipamentos de informática, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 – O objeto será recebido de forma parcelada, de acordo com solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

2.2. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

2.3 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal n 8.666/93.

2.4 O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

2.7 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

2.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

3.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:



- 4.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;
- 4.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 5.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 5.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 5.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 5.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 5.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 5.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 5.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:



Processo: 8147/2021	Página: 432	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

5.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

5.10 - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

6.1 Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, acrescido de relatório do preposto e quaisquer outros documentos que possam ser relevantes para a perfeita fiscalização e gestão do contrato.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8h e 17h, de segunda a sexta.

6.3 O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da Nota Fiscal.

6.4 Somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues.

6.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND); Certidões que comprovam a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais nº 1301/2018 e nº 1949/2021, assegurado o direito a recurso:

- (a) advertência;



- (b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;
- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

- 7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.
- 7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.
- 7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.
- 7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.
- 7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.
- 7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;



- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:

9.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
- f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para



Processo: 8147/2021	Página: 435	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

i) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

9.2 – À Contratante caberá:

(a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.

(b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;

(c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

(d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

(e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.1 O Regime de Execução será de forma indireta sob empreitada por preço unitário, **a ser entregue de forma parcelada**, conforme ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Requisitante, a ser entregue na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

10.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1 Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;

10.2.2 Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

10.2.3 Oferecer compatibilidade tecnológica;

10.2.4 Observar os requisitos ambientais;

10.2.5 Durante o prazo de garantia a contratada responderá pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante.



10.2.6 O fabricante do equipamento garante que todos os componentes e o próprio equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/____ com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.2 No momento oportuno será informada a dotação orçamentária das seguintes secretarias conforme parágrafo 2º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1 A fiscalização da contratação caberá aos seguintes funcionários, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria:
- 13.2 Aos servidores designados para a Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:
- 13.2.1 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- 13.2.2 Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade;
- 13.2.3 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;
- 13.2.4 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação;
- 13.2.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a



Processo: 8147/2021	Página: 437	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

13.2.6 A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº

PREGÃO XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela, Secretaria Municipal de Administração, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Carlos Alberto Guerra Martins ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº xxxxx/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a fornecimento de equipamentos de informática, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, insatisfatório ou incompleto, a fiscalização nomeada pela Contratante notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.4 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.



CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1 A forma de fornecimento será parcelada, conforme ordem de fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Requisitante, a ser entregue na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro,RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

5.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal n 8.666/93.

5.2.2 O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

5.2.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

5.2.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO



O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b).O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- c). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e).comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f). manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g). indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

14.1 Competem à Contratada as seguintes responsabilidades:

- 13.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 13.1.2 Entregar o(s) equipamento(s) conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 13.1.3 Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 13.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) equipamento(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 13.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Guapimirim, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 13.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Guapimirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 13.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guapimirim.



- 13.1.10 Comunicar a Prefeitura Municipal de Guapimirim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Guapimirim.
- 13.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guapimirim sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 13.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 13.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de Guapimirim, cujas reclamações se obriga a atender.
- 13.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapimirim na entrega do(s) equipamento (s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

13.2 Competem a Contratante as seguintes responsabilidades:

- 13.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) equipamento(s);
- 13.2.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) equipamento(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 13.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 13.2.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) equipamento(s) solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 13.2.5 Estando o(s) equipamento(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 13.2.6 A Prefeitura Municipal de Guapimirim deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais considerações legais.
- 13.2.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) equipamento(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;



13.2.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 REQUISITOS LEGAIS

16.1.1 Requisitos legais para contratação da pessoa jurídica de direito privado que executará o objeto:

16.1.1.1 Em relação aos requisitos legais, a Contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme artigos 27-31 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018 e Decretos Municipais 1949/2021 e 1301/2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

16.2.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;



- 16.2.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 16.2.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 16.2.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.2.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.2.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 16.2.2 Também ficam sujeitas à penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.2.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.2.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018.
- 16.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



- b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c)** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f)** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO GUERRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



Processo: 8147/2021	Página: 449	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8147/2021

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL _____,
TELEFONE PARA CONTATO _____ REPRESENTADO
POR, _____
, INSCRITO NO CPF Nº _____,
PORTADOR DO RG Nº _____, referente ao objeto a
contratação de fornecimento de equipamentos de informática, conforme disposto no
Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de
todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração poderá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério para a INABILITAÇÃO do licitante.